



“PROMOÇÃO CADASTRO PREMIADO P&G”

Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. (a “P&G”)
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 246 - 96, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

REGULAMENTO

(modalidade assemelhada a vale-brinde)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 A promoção “Cadastro Premiado P&G” é válida em todo o território nacional e destinada a consumidores, pessoas físicas cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no Brasil, desde que preencham as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.1.1 Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico e, por transgênero, a pessoa que transita entre os gêneros.

1.2 Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmio os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

1.3 Para participar, não é necessário comprar qualquer produto P&G.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação nesta promoção terá início à 0h de 06/11/2018 e término às 23h59min do dia 28/06/2019 (horário oficial de Brasília) **ou até que terminem os brindes disponibilizados, na quantidade total de 100 (cem).**

3. COMO PARTICIPAR:

3.1 Para participar, basta que o consumidor interessado, dentro do período de participação, inscreva-se no site www.cadastrapremiadopg.com.br mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** número do CPF; **b)** senha e confirmação de senha; **c)** nome; **d)** último sobrenome; **e)** como gostaria de ser chamado(a)/nome social; **f)** e-mail e confirmação de e-mail; **g)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **h)** endereço completo; **i)** telefone de contato com DDD; e **j)** gênero. Adicionalmente, de preenchimento facultativo, ao interessado serão apresentadas perguntas relacionadas aos hábitos dele.

3.1.1 O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 3.1 acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

3.1.2 O participante cadastrado na plataforma “Descubra P&G” poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens “a” a “j” acima.

3.2 Durante todo o período de participação desta promoção será admitida apenas uma participação por consumidor (CPF).

3.3 Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

3.4 A P&G poderá requerer aos inscritos nesta promoção, a qualquer momento, a apresentação de quaisquer documentos para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes, tal como endereço, por exemplo.

4. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BRINDES:

4.1 Concluída com êxito a etapa descrita no item 3.1 acima, o participante receberá uma tentativa na própria tela do site promocional de conseguir os prêmios indicados no item 10.1 abaixo, os “brindes”.

4.2 Na hipótese de a tentativa ser exitosa, o participante receberá uma mensagem na própria tela indicando que é um possível contemplado ou que não foi contemplado.

4.3 Será disponibilizada uma série, identificada pela letra “S”, composta por 100 (cem) vales-brindes, numerados individualmente de 001 a 100.

5. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:

5.1 A P&G entrará em contato com cada contemplado para concluir a entrega do brinde, podendo tal contato ser realizado diretamente pelo site promocional, por e-mail, telefonema ou telegrama e poderá requerer a cada um deles, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato, sob pena de desclassificação caso não haja o retorno dentro dele, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: a) CPF; b) documento de identidade (RG); e c) comprovante de residência. As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações constantes do item 3.1 que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

5.2 Concluída a análise dos documentos encaminhados à P&G, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que sejam todos distribuídos e, caso isso não ocorra no período legalmente estabelecido, o valor correspondente aos brindes será recolhido à União.

5.3 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação

dos consumidores, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

5.4 Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela P&G que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes, se identificadas pelo sistema da P&G, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao brinde oferecido nesta promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 O nome dos contemplados nesta promoção será publicado no site www.cadastropremiadopg.com.br.

7. DECADÊNCIA:

7.1 O direito do participante selecionado de reclamar o brinde que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de término desta promoção.

7.2 Caso, durante o período acima determinado, o contato com o participante selecionado não seja possível ou o participante selecionado não entre em contato com a **P&G**, o valor correspondente aos brindes oferecidos, a título gratuito, será por essa recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União.

8. DIREITOS DE IMAGEM:

8.1 Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.** os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.**, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:



9.1 A **P&G** ao promover a promoção “**Cadastro Premiado P&G**” propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

9.2 Nenhuma responsabilidade será assumida pela **P&G**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da **P&G** e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site www.cadastropremiadopg.com.br de divulgação da presente promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do *hotsite* de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, *bugs*, *worms*; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto da plataforma de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente dessa, ressalvada a possibilidade de a **P&G** realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.

9.3 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da **P&G**. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado da **P&G**, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.4 Este Regulamento ficará disponível no site www.cadastropremiadopg.com.br.

9.5 A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

9.6 Ficará vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários da **P&G** seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

9.7 O impedimento a que se refere o item anterior será verificado no momento do cadastro pelo consumidor, nos termos do item 3.1 acima.



9.8 A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal.

10. DOS BRINDES:

10.1 Serão distribuídos, nesta promoção, 100 (cem) brindes, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), consistentes, individualmente, por vale-compras da bandeira Mastercard, com a função de saque desabilitada, no valor individual de R\$ 50,00 (cinquenta reais) - 45 (quarenta e cinco) unidades - R\$ 100,00 (cem reais) - 40 (quarenta) unidades - ou R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - 15 (quinze) unidades - sempre com validade de 12 (doze) meses após a validação da condição de contemplado.

10.2 Cada brinde, objeto de distribuição gratuita nesta promoção, será entregue ao respectivo contemplado no endereço por ele informado a partir do contato a que se refere o item 8.2, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do procedimento descrito no Título 5 acima.

10.3 Os brindes distribuídos gratuitamente aos contemplados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 5-7850/2018